



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

GAB. CMDO

PORTARIA Nº 040, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

EMENTA: Implementar no ordenamento jurídico do Corpo de Bombeiros Militar do Pará as Premissas Básicas e Diretrizes de Comando.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, caput, da CRFB/1988, c/c art. 6º, art. 29, art. 37, inciso XXIV da Lei nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, e art. 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do CBMPA e CEDEC as premissas básicas, conforme as seguintes normatizações:

- I. O exercício da profissão Bombeiro Militar realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais descritos nas normas e regulamentos, com o uso de técnicas adequadas que assegurem os resultados propostos e a qualidade do serviço.
- II. O aprimoramento técnico e profissional deve ser buscado por todos os Bombeiros Militares, em todos os níveis hierárquicos, visando à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

- III. A atuação preventiva do Bombeiro Militar deve ser valorizada e estimulada, por constituir-se em missão precípua e fundamental da Corporação para a promoção da segurança pública e a paz social.
- IV. O Bombeiro Militar existe para servir e proteger a sociedade, logo, seus integrantes devem atuar resolvendo problemas que afetam a segurança pública com entusiasmo e dedicação ao serviço, tratando o cidadão com urbanidade e respeito.
- V. A preocupação com apresentação individual, o asseio, a postura e a probidade nas ações são condutas fundamentais exigíveis ao Bombeiro Militar no exercício do serviço.
- VI. O Bombeiro Militar como pedagogo social deve pautar sua conduta pelo exemplo de civilidade no atendimento ao cidadão, altruísmo e respeito às leis.

Art. 2º - instituir as diretrizes de Comando do CBMPA para orientar as ações administrativas, operacionais, de ensino e instrução referentes à conduta ética profissional dos Bombeiros Militares e aos procedimentos padrões de uso constitucional e normativo, assim como padronizar procedimentos e condutas do Bombeiro Militar durante o serviço cotidiano em geral, relembrando princípios de uso constitucional e fundamentos éticos profissionais, visando à melhoria da prestação de serviço de Segurança Pública e de Defesa Civil a toda sociedade paraense.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as ações de gestão administrativa e operacional do CBMPA deverão ter como princípio doutrinário e filosófico o respeito aos Direitos Humanos. Sua conduta como agente público em serviço ou não, deverá sempre ser pautada nos seguintes fundamentos:

- Ética
- Honestidade
- Integridade
- Respeito
- Amor
- Vontade
- Desejo
- Pontualidade
- Competência
- Fraternidade
- Responsabilidade

DAS DIRETRIZES DE CONDUTA E AÇÃO

DO COMPROMISSO

I - Despertar o comprometimento de todos os integrantes na busca da consecução dos objetivos organizacionais, por meio do bom relacionamento com os órgãos públicos e privados. Todos os Bombeiros Militares integrantes do CBMPA deverão cumprir com a missão organizacional, através das diretrizes estabelecidas pelo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comando Geral. Ao incluir no CBMPA, o Bombeiro Militar deverá estar ciente dos deveres e das suas obrigações, atuando de forma comprometida com a instituição e solidariamente com seus companheiros. Cabe aos Comandantes das OBM's despertarem esse comprometimento. O Bombeiro Militar deverá ainda estabelecer um bom relacionamento entre seus pares, subordinados e superiores, bem como com todos os órgãos públicos e privados. Essa relação é fundamental, pois permite a integração do CBMPA com a sociedade em geral. No atual contexto social e político, não há como exercer um trabalho isolado, sem a participação da comunidade. O Bombeiro Militar deve estar inserido nesse contexto, para que possa sentir os seus anseios e conhecer as suas necessidades.

DA INTEGRAÇÃO:

II - Atuar de forma integrada com os demais órgãos da Segurança Pública e Secretarias de Estado; estabelecer intercâmbios entre as instituições co-irmãs e instituições públicas e privadas. Quando se discute segurança pública, devemos considerá-la como inserida num contexto sócio-econômico e cultural que exige, por parte dos órgãos ligados a essa área, uma perfeita sincronia e uma troca de informações constante e confiável. Estamos nos referindo à forma ideal de trabalho e ações. Convém ressaltar que ao cidadão, em caso de necessidade do atendimento do aparato do Estado, não lhe interessa qual seja que vai resolver o seu problema, mas sim que sua necessidade seja atendida com o máximo de presteza e qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DO PROCEDIMENTO PADRÃO:

III - Estabelecer procedimentos padrão para os setores administrativo (PADIM) e operacional (POPE) sob responsabilidade e fiscalização do Chefe do Estado Maior Geral (EMG) e do Comando Operacional (COP) respectivamente, com o objetivo fundamental para estabelecer uma única linguagem e interpretação de procedimentos interinstitucional no CBMPA. Uma vez instituída a padronização, mediante aprovação do Comandante Geral da Corporação, todos os Bombeiros Militares e Servidores Civis deverão agir de acordo com o padrão adotado.

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL:

IV - A apresentação pessoal do militar, o correto uso dos uniformes e dos equipamentos padronizados, aparência pessoal, o asseio pessoal são indicadores de disciplina e auto-estima, portanto devem merecer atenção especial de todos os militares do CBMPA. A revista de uniformes e apresentação pessoal do militar deverá ser efetuada, pelo menos duas vezes por ano e conduzida pelo Subcomandante da OBM e supervisionada pelo seu respectivo Comandante.

DO ENSINO E INSTRUÇÃO:

V - A Direção de Ensino é a função desempenhada cumulativamente pelos comandantes dos estabelecimentos de ensino do CBMPA (ABM/CFAE), supervisionados pela DEI e Comando da Corporação. A Direção de Ensino se fundamenta no compromisso com o Sistema de Ensino Integrado do IESP, no qual o Diretor exerce a função de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

educador, tornando-se responsável pela continuidade do processo das atividades de ensino-aprendizagem, valendo-se dos princípios da gestão escolar, a fim de desenvolver os atributos das áreas cognitiva, afetiva e psicomotora dos discentes. O principal objetivo constitui-se na formação de militares comprometidos com o serviço Bombeiro Militar e com a Instituição. A maior preocupação do educador militar consiste em qualificar o recurso humano, sem a preocupação de rotulá-lo, mas sim de formá-lo e desenvolvê-lo de acordo com os interesses do CBMPA.

DA MANUTENÇÃO DA TROPA:

VI - A atividade de manutenção deve ser considerada como habitual no CBMPA, fazendo-a constar nos Quadros de Trabalho Semanal (QTS), durante todo o ano. Os comandantes de OBM devem criar uma habitualidade de manutenção, aproveitando todas as oportunidades (formaturas, instrução, visitas, etc) para ressaltar a importância do militar, manter-se constantemente treinado, reciclado, instruído, visando pô-lo em condições de responder adequadamente às suas respectivas tarefas na Instituição.

DA FUNÇÃO DE COMANDO OU CHEFIA:

VII - Os comandantes, em todos os níveis, deverão exercer a ação de comando, chefia e direção, de modo firme e eficaz, não se detendo somente nas atividades de expediente burocrático, mas também naquelas voltadas para a gestão organizacional (manutenção do patrimônio, a administração de pessoal, a área de inteligência e contra-inteligência e a comunicação social). O processo mais eficaz



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

para inculcar valores éticos e morais é o exemplo do chefe. Os comandantes devem conhecer os seus comandados e desenvolver um ambiente de saudável camaradagem e urbanidade, respeito e disciplina. Nos Comandos Operacionais (OBM) deverá ser dada a maior prioridade nas ações de atendimento de pronto socorro às ocorrências.

DA BUSCA PELA EXCELENCIA:

VIII - Manter e incentivar o desenvolvimento de mentalidade e prática de administração pela excelência gerencial, estabelecendo prioridades. Desenvolver mentalidade de combate ao desperdício de recursos em geral (financeiro, tempo, material e pessoal) priorizando o consumo econômico de energia elétrica, serviço de telefonia e água.

DA JUSTIÇA E DISCIPLINA:

IX - A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias da vida entre os militares da ativa, da reserva remunerada e do militar reformado. A impunidade estimula o transgressor. Deixar de punir também é transgressão. As punições devem estar previstas no Código de Ética Bombeiro Militar. O castigo físico não está previsto nos regulamentos, nem é treinamento físico sendo, portanto, proibido sua aplicação em qualquer hipótese. Toda punição deverá ser publicada em Boletim Geral (BG) ou Boletim Geral Reservado (BGR), não sendo permitida a sua publicação no Boletim Interno (BI), mas sim sua obrigatoriedade de transcrição do BG para o BI. Os comandantes, chefes e diretores deverão estabelecer medidas preventivas a fim de evitar as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

alterações envolvendo militares com embriaguez, tóxicos, agiotagem e as que comprometam a imagem do CBMPA perante a opinião pública. Toda ocorrência, envolvendo militar, que tenha possibilidade de repercussão na mídia deverá ser informada, em caráter urgentíssimo, ao Superior de Dia pelo canal de Comando e de Inteligência (BM-2). O Comandante, Chefe ou Diretor deve orientar seus subordinados no sentido de esgotar a esfera administrativa (não é obrigatório esgotar, para agir na justiça), via canal de comando, antes de buscar a solução no Poder Judiciário. O direito de defesa é um ato jurídico que deve ser disponibilizado a todo militar que se julgar prejudicado ou injustiçado, devendo tal instrumento jurídico ser publicado em Boletim Geral ou Reservado da Corporação.

DA LOGÍSTICA EM GERAL:

X - O zelo pelo patrimônio é dever de todo administrador público e ponto de honra do militar. É obrigação de todos manterem em bom estado o patrimônio da OBM, pois a limpeza, organização e arrumação são práticas antigas no exercício da função militar. Preservar e até mesmo enriquecer o patrimônio histórico existente em cada OBM, tomando medidas para inventariá-lo e mantê-lo e, também, para ressaltar o seu significado e seu valor, são exemplos de medidas que devem ser tomadas por todos. O controle de saída das viaturas da OBM deve receber especial atenção. Nenhuma viatura deverá sair da OBM, sem estar bem apresentada e em condições de trafegar com segurança, principalmente pelas vias urbanas. A viatura em pane fora do aquartelamento deverá ser guardada, cabendo ao mais antigo tomar medidas para o reboque da mesma por uma equipe de manutenção do Centro de Suprimento e Manutenção de Viaturas do CBMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

(CSMV/MOP). Inspeções frequentes no rancho, no provisionamento, no almoxarifado e no centro de manutenção de viaturas deverão ser feitas pelo Oficial chefe da Seção de Patrimônio e supervisionadas pelo Diretor de Apoio Logístico (DAL). Atentando para as normas sobre o patrimônio expedidas pela Seção de Patrimônio da DAL.

DA SEGURANÇA ORGÂNICA:

XI - A segurança do quartel deve ser estudado e treinado. Cada OBM deverá elaborar seu Plano de Segurança Orgânica e fazê-lo cumprir. O Plano de Segurança do Quartel deve se caracterizar pela simplicidade e exequibilidade. As OBM's deverão constantemente rever seus planos e atualizá-los. A instalação de meios de vigilância, proteção e alarme, tais como: câmeras de vídeos, sensores, sirenes, concertinas, holofotes, apitos, rádios e telefones, poderá contribuir de forma eficaz para aumentar o grau de segurança da sua respectiva OBM.

DA GESTÃO DE TAREFAS:

XII - A administração deve estar baseada no Programa de Excelência Gerencial. A melhoria contínua do serviço deve ser buscada a fim de se evitar atrasos, pendências e erros na tramitação de processos e documentos, que venham a gerar prejuízos à instituição. Para tanto, devem focar os seguintes pressupostos básicos: rigor nos cumprimentos dos prazos e amparos legais; rapidez de resposta e flexibilidade; pensamento sistêmico.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DOS DIREITOS E DEVERES:

XIII - É necessário estar atento aos direitos e deveres dos militares e dos funcionários civis pela informação atualizada obtida nos diversos documentos reguladores como Diário Oficial, Portarias, Diretrizes, Regulamentos, Regimentos Internos, Manuais, Normas Escolares e Instruções Reguladoras.

DO TREINAMENTO FÍSICO MILITAR:

XIV - O Treinamento Físico Militar (TFM) é uma atividade que deve ter prioridade na instrução. Todo militar deve zelar pelo seu preparo físico. Fica proibido o castigo físico em qualquer hipótese, devendo ser responsabilidade de todos os militares do CBMPA, coibí-lo e informá-lo imediatamente ao escalão superior, sob pena de conivência.

DA NORMA GERAL DE AÇÃO:

XV - A Norma Geral de Ação (NGA) é um compêndio de determinações normativas de cunho intra-institucional, que regula as ações e atividades no expediente e no serviço diário do CBMPA. Exarada através de portaria do Comandante Geral da Corporação, apesar de sua abrangência, não excluirá NGA específicas dos comandos subordinados (OBM), desde que aprovadas em Boletim Geral (BG) pelo Comandante Geral do CBMPA.

DA CONDUTA E POSTURA MILITAR:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

XVI - É dever e obrigação de todos os componentes do CBMPA, dentro ou fora da sua respectiva OBM, de folga ou em serviço, portar-se de forma a atender os princípios constitucionais, as normas legais da boa convivência e dos Direitos Humanos e, todos os outros que possam enobrecer a instituição Bombeiro Militar.

DAS DATAS FESTIVAS DO CBMPA:

XVII - Constantes do Calendário Geral do CBMPA (CAGEB), todas as datas comemorativas da Corporação exigirá regulamentação em Nota de Serviço (NS), com a devida aprovação do Comandante Geral de no mínimo de 30 (trinta) dias, objetivando compatibilização da agenda de comando e, designação

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO SARMANHO DA COSTA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil